



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 057/09

Súmula: Altera disposição da Lei 058/97, de 10.07.97, que trata do sistema de cargos e carreira do funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### L E I

Art. 1º - Altera para 40 o NÍVEL do cargo de INSTRUTOR DE ESPORTES criado pela Lei 058/97, de 10.07.97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.03.08.

Edifício da prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 de março de 2009.



João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal





## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### *EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS*

Senhor Presidente,

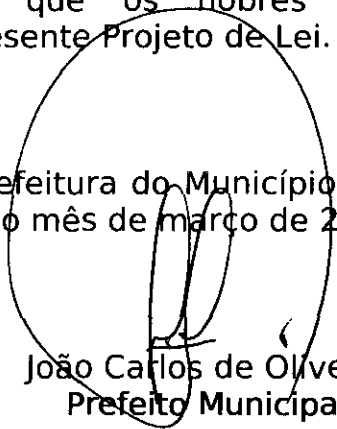
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei visa a necessidade de se equiparar os salários dos Instrutores de Esportes que hoje estão no nível 20, com os Técnicos Desportivos que estão no nível 40, porém com as mesmas atribuições.

Salientamos que a mudança não representara impacto no índice de despesa com pessoal uma vez que existem apenas 04 servidores Instrutores de Esportes, sendo que destes, apenas 01 está na ativa e 03 em licença sem vencimentos.

Assim, esperamos que os nobres Vereadores e Vereadoras venham aprovar o presente Projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,  
aos 09 dias do mês de março de 2009



João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal